

PROCESSO Nº 2025032693
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54708

QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 300/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CLARO S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **LUCAS FERREIRA DUARTE**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da Carteira de Identidade nº 4.471.808, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 005.103.031-45, com endereço comercial na Rua 02, nº 339, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.013-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **02 de dezembro de 2025 a 01 dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 340.316,40 (trezentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, o qual será empenhado posteriormente sob Dotação Orçamentária, autorizada por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025032693.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 12 de novembro de 2025.

ELIAS CAVALCANTE DA R. JÚNIOR
Pelo contratante

LUCAS FERREIRA DUARTE
Pela contratada

GUILHERME SOUZA MEIRELES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89